



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 164 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Decisão que acolhe entendimento jurídico e determina providências administrativas quanto à solicitação de incorporação de gratificação.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a solicitação de incorporação de gratificação formulada por funcionário deste Regional, nos autos do Processo Administrativo nº 10597/2024;

CONSIDERANDO a análise dos autos e o Parecer Jurídico nº 056/2025;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria na 31ª Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 28 de abril de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Acolher o entendimento manifestado no Parecer Jurídico nº 056/2025, incorporando-o como fundamento da presente decisão.

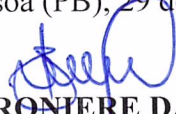
Art. 2º Determinar que o requerente seja formalmente comunicado acerca desta decisão.

Art. 3º Encaminhar o processo à Divisão Contábil, Financeira e de Cobrança, bem como à Divisão de Recursos Humanos, para que procedam à análise do parecer jurídico e adotem as providências cabíveis, conforme as orientações nele contidas.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 29 de abril de 2025.


RAYRA M.S. BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB